



O objeto que será apresentado por meio do Plano de Trabalho é voltado para serviço regulamentado e continuado. A Entidade está em pleno funcionamento e possui experiência previa na sua execução, conforme Atestado emitido pelo CMDPI. Salientamos ainda que a descontinuidade do serviço ofertado pela Entidade Abrigo São Vicente de Paulo apresentará dano mais gravoso à integridade dos usuários que se encontram em acolhimento.

Em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as OSC's, em seu Art. 31, "*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSC's, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica*".

Os recursos financeiros que serão empregados nesta parceria são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI. O art. 23 da Lei Municipal n.º 7.524, de 14 de julho de 2023 e suas alterações, estabelece que "*poderão pleitear recursos do FMDPI os Serviços e Programas Governamentais e Entidades não Governamentais com fins não econômicos, que estejam regularmente inscritas no CMDPI, há no mínimo 1 (um) ano, a contar da data da publicação da Resolução do CMDPI, com cadastro ativo para poder celebrar as parcerias e, eventualmente, receber recursos financeiros*".

A Entidade Abrigo São Vicente de Paulo é a única OSC que desenvolve o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos no Município de Cascavel, não existindo outra Entidade que desenvolva o mesmo objeto ou similar. Sendo única que possui inscrição junto ao CMDPI, respeitando as prerrogativas da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, em seu artigo 48, Parágrafo Único.

A Entidade Abrigo São Vicente de Paulo possui, ainda, inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) para o Serviço de Acolhimento para Idosos, serviço tipificado pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Faz-se necessário elucidar ainda que, no âmbito do SUAS, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993, em seu Art. 9º, "*O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social (...)*".

Pelo exposto, há inviabilidade de competição entre OSC's, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente podem ser atingidas pela Entidade Abrigo São Vicente de Paulo.

#### **INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO:**

O prazo para impugnação é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação, cujo teor será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

A impugnação à justificativa do ato de inexigibilidade deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel-PR, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do extrato.

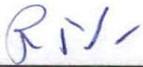
Transcorrido o prazo para interposição, e não havendo contestação, o Município continuará com o andamento do processo para formalização da parceria oficiando a OSC para apresentação da documentação legal exigida.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2024.

#### **AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR MEIO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2024.**

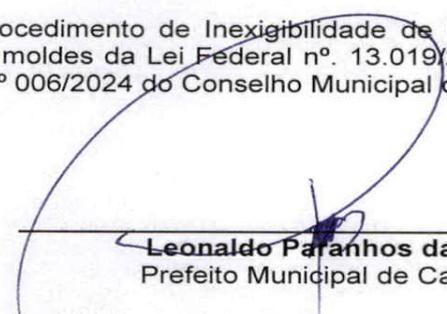
A Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento à Lei Federal nº. 13.019/2014, ao Decreto Municipal nº 13.132/2016 e Resoluções nº 041/2023 e nº 006/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), vêm requerer, junto ao Senhor Prefeito Municipal a autorização para a realização de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público por meio do Termo de Referência nº 03/2024 que tem por objeto formalizar **parceria com a Entidade ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO** por meio de Termo de Fomento, visando apoiar e qualificar o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), mediante a transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), totalizando o **montante financeiro de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

Cascavel, 02 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Rosely Terezinha Vascelai**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Autorizo a realização de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público por meio do Termo de Referência nº 03/2024, nos moldes da Lei Federal nº. 13.019/2014, do Decreto Municipal nº. 13.132/2016 e Resoluções nº 041/2023 e nº 006/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Cascavel, 02 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Leonaldo Paranhos da Silva**  
Prefeito Municipal de Cascavel